



# Câmara Municipal de Durandé

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, s/n - Telefone: (33) 3342-1124  
CEP 36974-000 - Durandé - MG

## DIVISÃO DE SECRETARIA GERAL

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ DE: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

EMENDA: Autoriza o Município de Peruíbe a contratar com o Banco de Desenvolvimento do Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR(A):\_\_\_\_\_

Responsável pelo acompanhamento da tramitação-cargo/função:

## **ANDAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

## PARECER DAS COMISSÕES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 018/2025

O Projeto de Lei nº 018/2025 autoriza o Executivo de Durandé a contratar, junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), crédito de até R\$ 4.781.000,00 para aquisição de máquinas pesadas e leves, veículos, equipamentos e obras de infraestrutura.

Para garantia, vincula-se parte das receitas de ICMS, com a possibilidade de substituição automática por outras receitas constitucionalmente permitidas, e confere-se ao BDMG poderes para receber diretamente esses valores em caso de inadimplência. O município também poderá celebrar contratos, convênios e aditivos necessários, abrir conta específica para o financiamento e aceitar as condições e o foro de Belo Horizonte.

Importante salientar que, conforme explanação do Exmo. Sr. Prefeito Renato Paiva Campos, o contrato, que fixa as condições do crédito , deve ser encaminhado a esta casa, para conhecimento dos vereadores.

Após análise pela Comissão competente, os membros manifestaram-se da seguinte forma:

Registra-se a ausência do vereador Pedro Bemfica de Souza.

Os demais vereadores, Antônio Ramos de Souza Neto e Luciano Miranda Pereira estão de acordo com a redação do projeto .

A assinatura é feita em tinta preta, em uma caligrafia fluida. Ela consiste em duas partes principais: uma parte superior mais vertical e uma parte inferior mais horizontal e curvada.

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000

Durandé- MG.

PRESIDENTE CONVIDA O EXCELENTE SR. PREFEITO DE  
DURANDÉ, RENATO PAIVA PARA

PRESIDENTE: O PROJETO ENTRA EM DISCUSSÃO.

PRESIDENTE: O PROJETO ENTRA EM VOTAÇÃO OS FAVORÁVEIS  
PERMANEÇAM COMO SE ENCONTRAM, OS CONTRÁRIOS SE  
MANIFESTEM (APROVADO/REPROVADO).

**NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, ENCERRA-SE A PRESENTE  
SESSÃO.**

SESSÃO

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE CONVIDA O VEREADOR... PARA ALEGRAR A FESTA DA  
BIBLI

LEITURA DO PROJETO DE CREDENCIAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE  
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DURANDÉ A CONTRATAR COM O BANCO DE  
DESENHO MUNICIPAL DE MINAS GERAIS S/A - BMG, OPERAÇÕES DE CREDI-  
CREDITO COM OUTORGAS DE GARANTIA E DA QUALIDADE PROVIDENCIADA

PRESIDENTE: SOLICITO AO SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO  
PROJETO

PRESIDENTE CONVIDA O EXCELENTE SR. SENHOR PREFEITO  
RENATO PAIVA PARA APRESENTAR O PROJETO

PRESIDENTE: O REGIME DE URGENCIA SERÁ OFICIALIZADA EM VOTAÇÃO  
PARA SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE PARA A COMISSÃO DE  
FINANÇAS, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO, OS LIVRARIAZAR  
PERMANECER COMO SE ENCONTREM OS CONTRÁRIOS SE

MUDAREM (APROVADO/REPROVADO)

PRESIDENTE: DE APROVADO A CÂMARA ENTRE EM Sessão DE 30  
MINUTOS PARA REUNIÃO DA COMISSÃO

LEITURA DO BARREDO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA  
E ORÇAMENTO DO PROJETO DE lei AUTORIZAÇÃO N  
0185028

PRESIDENTE: SOLICITO AO SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO  
PREFEITO DO PROJETO

PRESIDENTE: O PARCEIRO DO PROJETO SINTETIZAR EM DISCUSSÃO  
FAVORÁVEL PERMANEÇA COMO SE ENCONTREM OS CONTRÁRIOS

SE MANIFESTAR (APROVADO/REPROVADO)

**PAUTA DA RENIÃO EXTRAORDINÁRIA 25 DE ABRIL DE 2025**

*Pós Questão de Ordem*

PRESIDENTE: BOA NOITE A TODOS PRESENTES E AOS QUE NOS ASSISTE EM CASA PELO CANAL DE TRANSMISSÃO!

PRESIDENTE: SOLICITO O SECRETÁRIO QUE FAÇA A CHAMADA NOMINAL DOS VEREADORES.

HAVENDO ASSIM QUORUM REGIMENTAL DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO.

---

**ORDEM DO DIA**

PRESIDENTE: CONVIDA O VEREADOR..... PARA FAZER A LEITURA DA BÍBLIA.

---

LEITURA DO PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO Nº 018/2025 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DURANDÉ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGА DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE: SOLICITO AO SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO PROJETO

PRESIDENTE: CONVIDA O EXCELENТÍSSIMO SENHOR PREFEITO RENATO PAIVA PARA APRESENTAR O PROJETO

PRESIDENTE: O REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL ENTRA EM VOTAÇÃO PARA SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE PARA A COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO. OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO SE ENCONTRAM, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM (APROVADO/REPROVADO)

PRESIDENTE: SE APROVADO A CÂMARA ENTRA EM SUSPENSÃO DE 20 MINUTOS PARA REUNIÃO DA COMISSÃO.

LEITURA DO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO DO PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO Nº 018/2025

PRESIDENTE: SOLICITA AO SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO PARECER DO PROJETO.

PRESIDENTE: O PARECER DO PROJETO ENTRA EM DISCUSSÃO.

PRESIDENTE: O PARECER DO PROJETO ENTRA EM VOTAÇÃO OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO SE ENCONTRAM, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM (APROVADO/REPROVADO).

---

## PAUTA DA RENIÃO EXTRAORDINÁRIA 25 DE ABRIL DE 2025

- PRESIDENTE: BOA NOITE A TODOS PRESENTES E AOS QUE NOS ASSISTE EM CASA PELO CANAL DE TRANSMISSÃO!
  - PRESIDENTE: SOLICITO O SECRETÁRIO QUE FAÇA A CHAMADA NOMINAL DOS VEREADORES.
  - HAVENDO ASSIM QUORUM REGIMENTAL DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO.
- 

### ORDEM DO DIA

- PRESIDENTE: CONVIDA O VEREADOR..... PARA FAZER A LEITURA DA BÍBLIA.
  - LEITURA DO PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO Nº 018/2025 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DURANDÉ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGА DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
  - PRESIDENTE: SOLICITO AO SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO PROJETO
  - LEITURA DO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO DO PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO Nº 018/2025
  - PRESIDENTE: SOLICITA AO SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO PARECER DO PROJETO.
  - PRESIDENTE: O PARECER DO PROJETO ENTRA EM DISCUSSÃO.
  - PRESIDENTE: O PARECER DO PROJETO ENTRA EM VOTAÇÃO OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO SE ENCONTRAM, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM (APROVADO/REPROVADO).
  - PRESIDENTE: CONVIDA O EXCELENTE SR. PREFEITO DE DURANDÉ, RENATO PAIVA, PARA
  - PRESIDENTE: O PROJETO ENTRA EM DISCUSSÃO.
  - PRESIDENTE: O PROJETO ENTRA EM VOTAÇÃO OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO SE ENCONTRAM, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM (APROVADO/REPROVADO).
- 

NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA AUTORIZATIVA N°. 018, DE 15 DE ABRIL DE  
2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DURANDÉ A CONTRATAR COM  
O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
- BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE  
GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 4.781.000,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e um mil reais), destinadas ao financiamento em investimentos em máquinas pesadas e leves, como motoniveladora, retroescavadeiras, escavadeiras, carregadeiras, e caminhões, em infraestrutura, edificações públicas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

---

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

---

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

CNPJ 66.232.547/0001-20

**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*R. Paiva Campos*  
Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 018/2025

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O incluso Projeto de Lei que ora encaminhamos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, que busca autorizar o Município de Durandé a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

É de conhecimento desta Casa Legislativa, que em virtude das condições precárias que se encontra o município, e a drástica situação financeira, foi editado ato que Declara situação de emergência Administrativa e Financeira.

Deste modo, com vista a garantir a continuidade dos serviços públicos, de forma que a população fique plenamente, essencial o Projeto de Lei, que busca autorização para que o Município de Durandé possa celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 4.781.000,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e um mil reais), destinadas ao financiamento em investimentos em máquinas pesadas, como motoniveladora, retroescavadeiras, escavadeiras, carregadeiras, e caminhões, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Desta forma, e acreditando ter feito as sucintas e fundamentais considerações acerca do presente projeto de lei, encaminhamos para apreciação e votação desta Ínclita Casa Legislativa, esperando que os Ilustres Edis o acolham, aprovando-o integralmente da forma que se encontra.

---

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Por fim, reafirmamos nosso compromisso com o Município de Durandé, com o Poder Legislativo, para juntos fazermos uma cidade para todos.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de abril de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Renato Paiva Campos".

Prefeito Municipal de Durandé

---

AV. Alvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ**  
CNPJ 74.097.254/0001-06

Recebido em  
26.04.25

DAD. MG  
175.684

**PROPOSIÇÃO DE LEI N. 854**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DURANDÉ A CONTRATAR COM O  
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A –  
BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE  
GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 4.781.000,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e um mil reais), destinadas ao financiamento em investimentos em máquinas pesadas e leves, como motoniveladora, retroescavadeiras, escavadeiras, carregadeiras, e caminhões, em infraestrutura, edificações públicas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000  
Durandé- MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000

Durandé- MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Durandé/MG, 25 DE ABRIL DE 2025.

*SIRLEI GUERRA PAIVA*  
**SIRLEI GUERRA PAIVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000  
Durandé- MG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ – MG**  
**CNPJ 66.232.547/0001-20**

**LEI N°. 851, DE 26 DE ABRIL DE 2025.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DURANDÉ A  
CONTRATAR COM O BANCO DE  
DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A -  
BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA  
DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 4.781.000,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e um mil reais), destinadas ao financiamento em investimentos em máquinas pesadas e leves, como motoniveladora, retroescavadeiras, escavadeiras, carregadeiras, e caminhões, em infraestrutura, edificações públicas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das



parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ – MG**  
**CNPJ 66.232.547/0001-20**

**Art. 5º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Durandé, 26 de abril de 2025.

  
Renato Paiva Campos

**Prefeito Municipal de Durandé**

Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº615  
Centro - Durandé/MG - 36.974-000

**UM TEMPO NOVO**  
GESTÃO 2025 - 2028

